

The background image is an aerial photograph of a large coastal city, likely a major port. It shows a dense urban area along the coastline, with a large industrial port area featuring several docks, shipping containers, and industrial buildings. A river or canal cuts through the city, and the ocean is visible in the distance. The overall scene is a mix of urban development and industrial activity.

Proposta para o Marco Legal do Setor Portuário no Brasil - CEPORTOS

Douglas Alencar Rodrigues

Plano de Atracação

Considerações iniciais

A Criação da CEPORTOS
- Diretrizes

O processo de construção da NLGP

Algumas das inovações propostas

Conclusão





A CEPORTOS

- Poder legislativo e cooperação institucional
- O processo de modernização portuária no Brasil: entre avanços e retrocessos
- Os gargalos regulatórios, ambientais e concorrenciais
- O Brasil e o futuro: a urgência da revisão da nova legislação
- Desenvolvimento econômico e desenvolvimento social

A photograph of a person's hands holding a small globe. The globe is centered in the frame, showing a map of the world. The background is a sunset or sunrise over a body of water, with warm orange and yellow colors in the sky and darker blues and purples in the water. The hands are positioned as if presenting the globe.

Diretrizes dos trabalhos da **CEPORTOS**



- Descentralização
- Segurança jurídica e regulatória: definições
- Eficiência e Competitividade – custos logísticos
- Inovação e Novas tecnologias
- Desburocratização
- Integração Porto-Cidade
- Sustentabilidade ambiental e transição energética
- Valorização da qualificação e treinamento portuário
- Governança portuária
- Integração portuária: modais de transporte

Os princípios estruturantes



I - segurança jurídica;



II - regulação equilibrada;



III - intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;



IV - livre concorrência;



V - liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;



VI - valorização do trabalho humano;

VII - preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

VIII - inovação e desenvolvimento de novas tecnologias;

IX - proteção e respeito aos direitos dos usuários;

X - eficiência, desburocratização e simplificação administrativa;

XI - integração da infraestrutura portuária;

XII - redução dos custos logísticos;

XIII - aumento da oferta de logística;

XIV - eficiência e garantia da continuidade dos serviços portuários; e

XV - integração porto-cidade.



A pauta conceitual no novo marco legal portuário - art. 6º. (34 incisos)

- Definições técnicas precisas e abrangentes: eficácia, clareza e aplicabilidade da nova legislação
- Superação de ambiguidades e interpretações dissonantes
- Aplicação facilitada da lei
- Eficiência regulatória

- Regras claras e estáveis
- Previsibilidade: investimentos de longo prazo
- Regulação equilibrada: interesse público e interesses privados
- Intervenção estatal subsidiária na economia
- Centralidade dos papéis estatais de regulação e fiscalização
- Eficiência e inovação a cargo do setor privado
- Liberdade de competição entre operadores: assimetrias regulatórias

Eixos temáticos, Subcomissões e Atividades

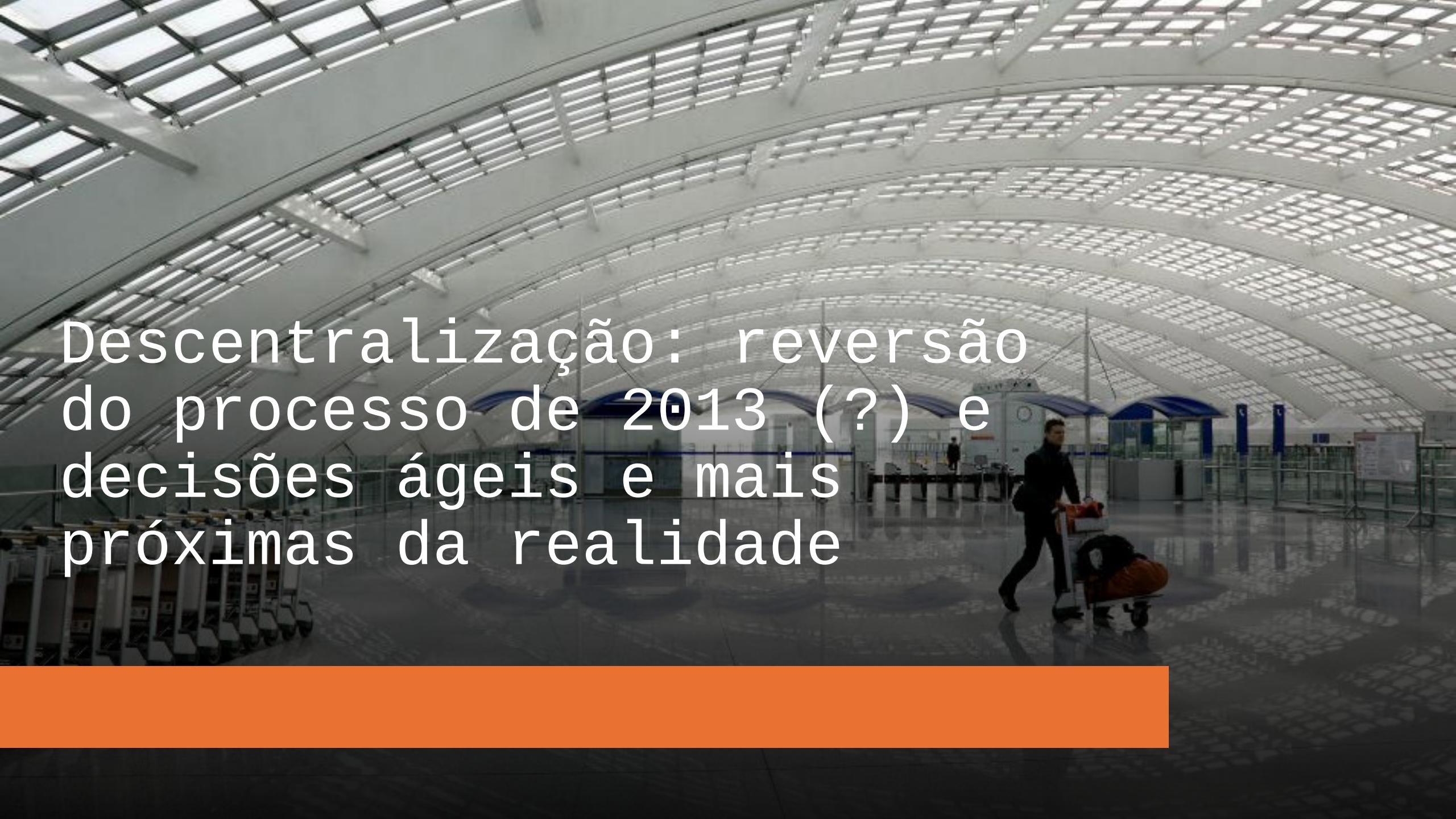




- Três subcomissões e sete audiências públicas: subsídios
- Subcomissão I: Santos e Itajaí
- Subcomissão II: Rio de Janeiro e Recife
- Subcomissão III: Vitória e Brasília
- Consultores ouvidos em audiência pública
- Comissão de Viação e Transportes: gargalos do setor portuário
- Simpósio no TST: 5 de setembro de 2024
- Ampla oitiva dos atores do setor portuário (51 oradores)



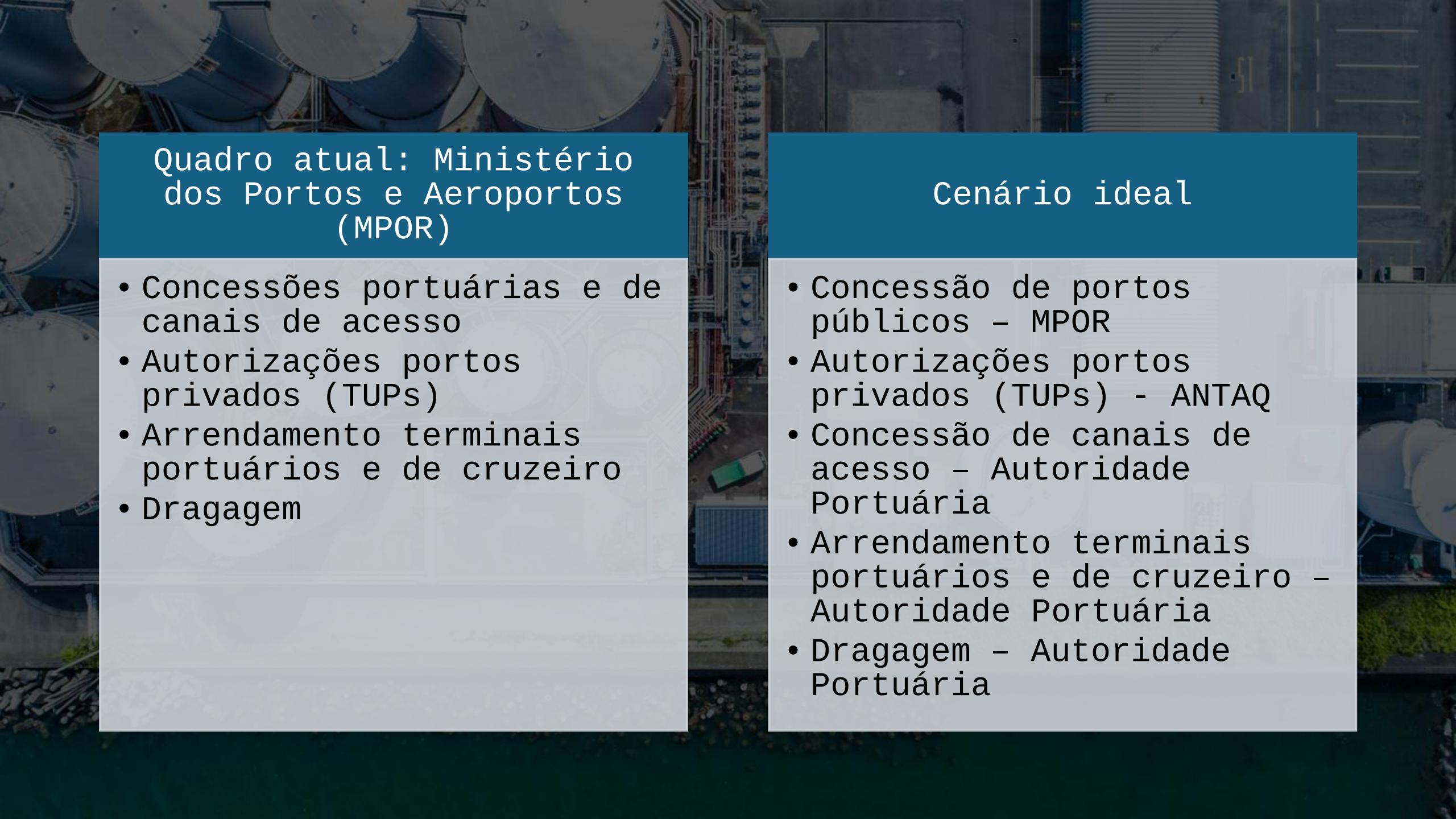
Algumas das
inovações em
debate



Descentralização: reversão
do processo de 2013 (?) e
decisões ágeis e mais
próximas da realidade

Competências da União (MPOR) e ANTAQ

- Planejamento estratégico e implementação operacional das políticas públicas
- MPOR: diretrizes e política gerais do setor portuário
- Planos gerais de outorgas e planos setoriais portuários e aquaviários
- Definição dos portos estratégicos e poligonais
- Diretrizes gerais para os Regulamentos de Exploração Portuária
- Programa Nacional de Dragagem
- Concessão de Porto Público



Quadro atual: Ministério dos Portos e Aeroportos (MPOR)

- Concessões portuárias e de canais de acesso
- Autorizações portos privados (TUPs)
- Arrendamento terminais portuários e de cruzeiro
- Dragagem

Cenário ideal

- Concessão de portos públicos – MPOR
- Autorizações portos privados (TUPs) - ANTAQ
- Concessão de canais de acesso – Autoridade Portuária
- Arrendamento terminais portuários e de cruzeiro – Autoridade Portuária
- Dragagem – Autoridade Portuária

Novas competências da União

- I - planejar e estabelecer as políticas públicas do setor portuário;
- II - elaborar os planos gerais de outorgas e os planos setoriais portuários;
- III - estabelecer plano de metas e firmar contratos de gestão com as autoridades portuárias;
- IV - estabelecer os portos estratégicos;
- V - definir, revisar ou revogar poligonais de portos públicos, exceto revogar poligonais de portos estratégicos;





VI - disciplinar o conteúdo, a forma e a periodicidade de atualização dos PDZ;



VII - estabelecer diretrizes para o Regulamento de Exploração do Porto (REP);



VIII - implantar e gerir a Janela Única Aquaviária (Maritime Single Window – MSW);



IX - elaborar o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária;



X - autorizar a abertura de capital das autoridades portuárias;



XI - autorizar a concessão de canais de acessos aquaviários, rodoviários e ferroviários; e



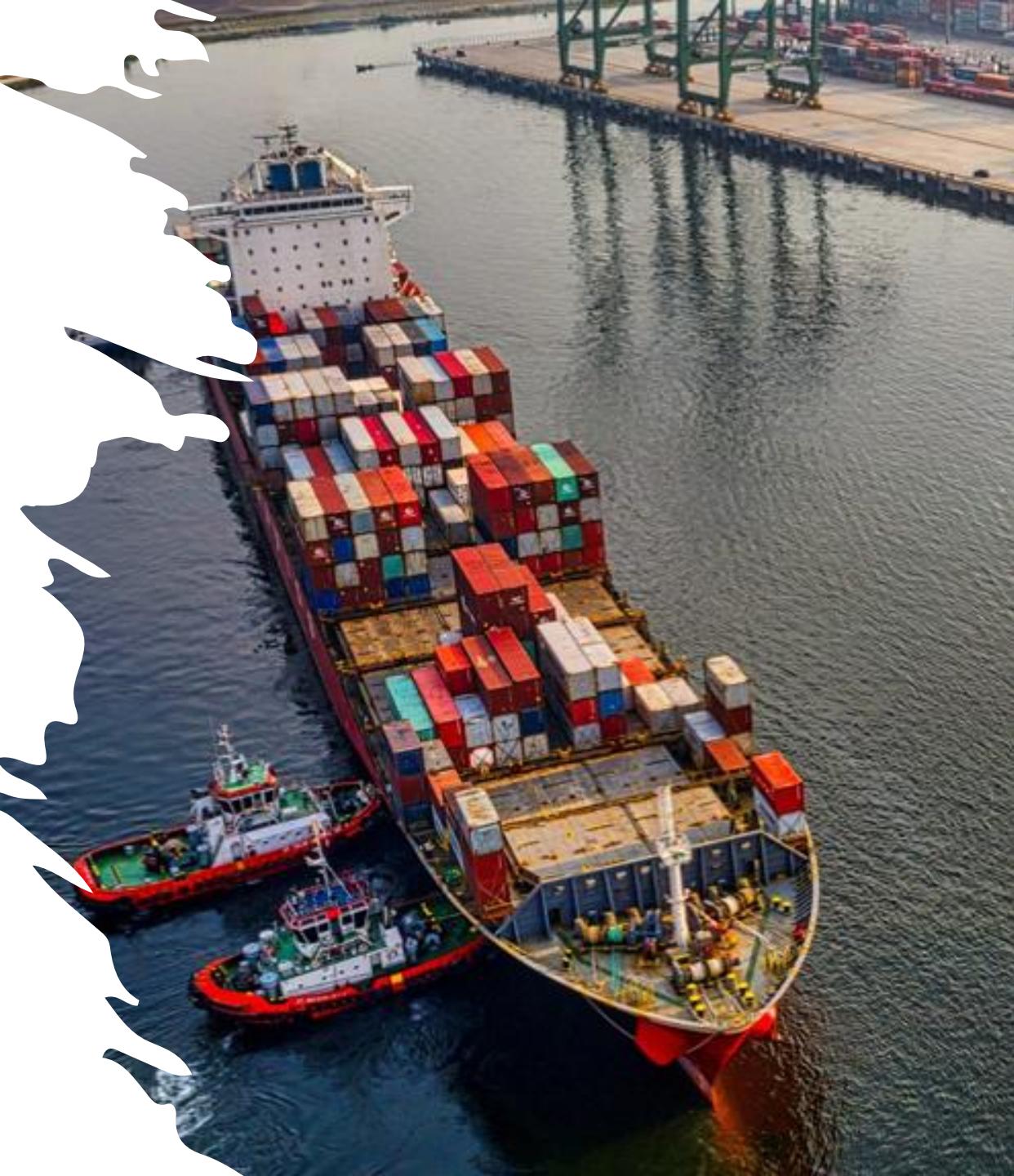
XII - conceder portos públicos.

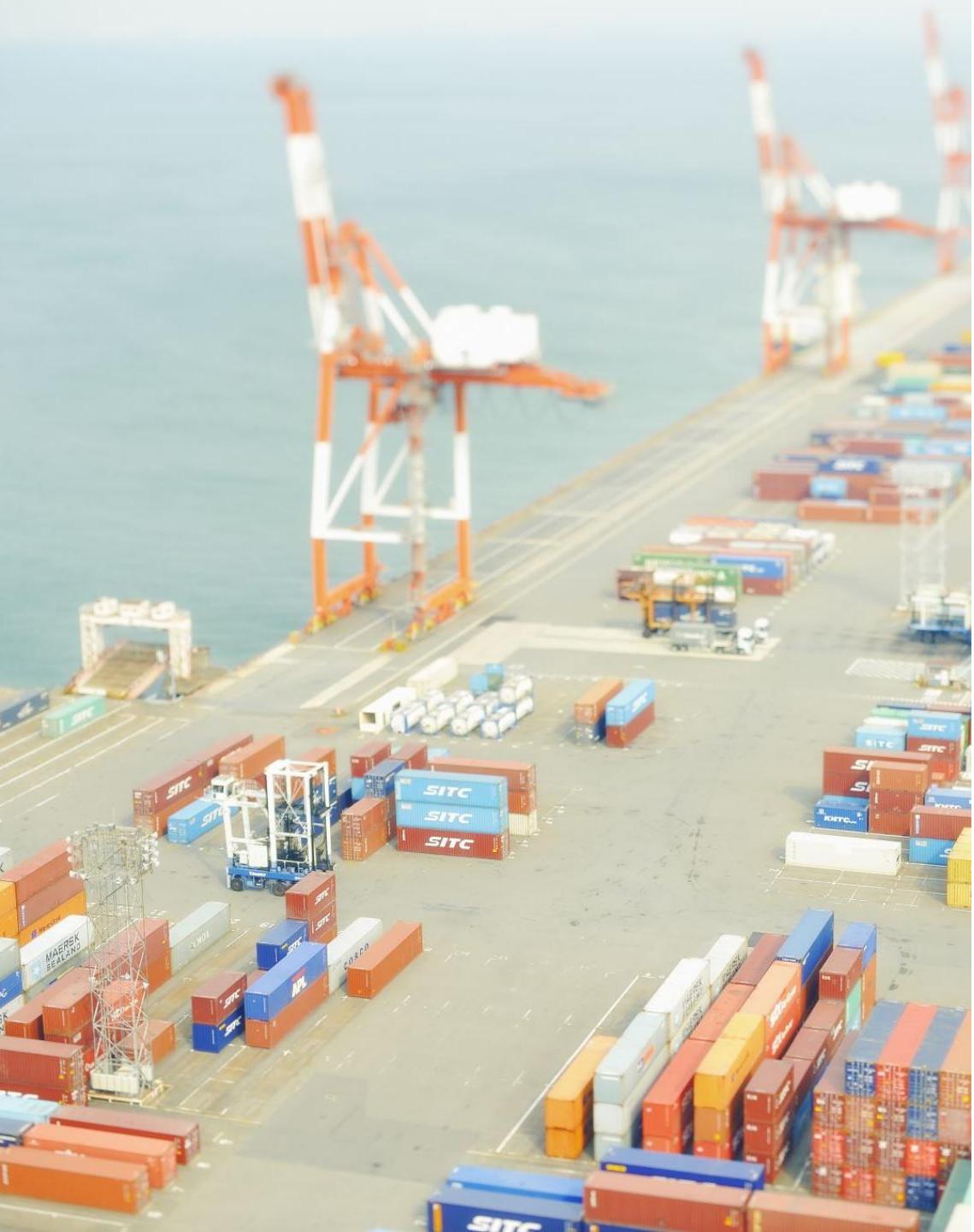
A “nova” ANTAQ: competências

- I - **outorgar a autorização para exploração de atividade portuária fora de poligonais de portos públicos e fiscalizar os respectivos contratos e serviços, compreendendo a área em terra e água e a declaração de utilidade pública;**
- II - outorgar a autorização para exploração de instalação portuária de pequeno porte;
- III - outorgar a autorização para exploração de estação de transbordo de mercadorias fora de poligonais de portos públicos;
- IV - **outorgar a concessão para exploração de hidrovias e vias navegáveis, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;**
- V - autorizar a transferência de controle societário ou de titularidade de todas as formas de contratos de exploração da atividade portuária;



- VI - regulamentar por norma de referência o chamamento público;
- VII - **propor ao ministério competente o plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;**
- VIII - regular as tarifas portuárias e promover a comunicação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, ao Ministério da Fazenda;
- IX - **estabelecer normas e padrões a serem observados pelas autoridades portuárias, concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários;**
- X – promover, junto aos órgãos competentes, o cumprimento dos atos internacionais sobre navegação e portos ratificados pela República Federativa do Brasil;





- XI - regular e fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário, fluvial e lacustre;
- XII - **fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas autoridades portuárias dos portos públicos, pelos operadores portuários, pelos arrendatários, autorizatários e concessionários;**
- XIII – arrecadar, administrar e aplicar suas receitas;
- XIV - **regulamentar outras formas de ocupação e exploração de áreas e instalações portuárias não previstas nesta lei;**
- XV - **conciliar, dirimir e decidir os conflitos não resolvidos pela autorregulação;**

- XVI - **apurar e reprimir, de ofício ou mediante provocação, práticas abusivas ou tratamentos discriminatórios;**
- XVII - **estabelecer padrões de contratação para exploração da atividade portuária dentro e fora da área do porto público;**
- XVIII - estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários na área do porto público;
- XIX – reprimir infrações à legislação, inclusive quanto aos direitos dos usuários e aplicar as sanções cabíveis;
- XX – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias; e
- XXI – decidir, em último grau, sobre as matérias de sua competência.

ANTAQ e contratos de arrendamento

- I - a alteração do tipo de carga;
- II - a expansão, a diminuição, a substituição ou a permuta de área
- arrendada;
- III - a unificação de contratos de arrendamentos;
- IV - a revisão do cronograma de investimentos originalmente previstos em contrato;
- V - os investimentos privados em áreas comuns do porto público;
- VI - os investimentos privados fora da área do porto público; e
- VII - a transformação societária, a mudança de nome e a transferência

- A sensível questão do trabalho portuário: valorização e eficiência
- Quadro atual:
 - Categorias pulverizadas
 - OGMOS
 - Exclusividade para vinculação
 - Falta de treinamento
- Cenário ideal:
 - Qualificação ampla
 - Multifuncionalidade
 - Abertura do mercado de trabalho
 - Fortalecimento da negociação coletiva



- Conceito de trabalhador portuário
- Qualificação e atuação no porto público
 - Certificação pelo SEST-SENAF preferencialmente (CNT ou FENOP)
 - Transição de 5 anos para os atuais TPAs
- Atuação nacional
- Registro junto à ANTAQ dos trabalhadores certificados
- Definição de atividades prescindíveis



- Modalidades: vinculado, avulso e cooperativado
- TPA: estiva, capatazia e conferente
- Ternos a cargo do operador
- TP com liberdade para avulsos e celetistas
- Terceirização nos portos privados - Tema 725 do STF

OGMO e EPTP

- Modelo concorrencial
- Credenciamento junto à Autoridade Portuária
- Trabalhadores vinculados e avulsos
- Responsabilidade subsidiária por débitos trabalhistas
- Responsabilidade solidária por encargos fiscais e previdenciários
- Inclusão de novos trabalhadores qualificados

Conclusão

- Eficiência e competitividade
- Sustentabilidade ambiental
- Avanço tecnológico e inovação
- Desenvolvimento econômico e social
- Contribuição da CEPORTOS
- Longa travessia - 1965, 1993, 2013 e 2025(?)
- Grato pela atenção . . .

